



EBOOK - COMO IMPLEMENTAR A LGPD NAS EMPRESAS



www.tamiresrodriguesadvocacia.adv.br

Profissional Responsável pelo Material

Dra. Tamires Rodrigues Rodrigues – OAB/RS 95.108

- **Advogada Sócia Administradora do Escritório Tamires Rodrigues Advocacia;**
- **Graduada em Direito pela Faculdade Anhanguera Educacional (2013);**
- **Pós Graduanda em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pela Faculdade Legale;**
- **Pós Graduanda em Direito Empresarial pela Faculdade Legale;**
- **Pós Graduanda em Direito Público pela Faculdade Legale;**
- **Consultora Jurídica Preventiva com ferramentas de Compliance Trabalhista para Empresas – curso pelo Dr. Lucas Martins;**
- **Exerceu Cargo de Vice Presidente da Comissão de Jovem Advogado da OAB Subseção Rio Grande;**
- **Exerceu Cargo de Secretária Adjunta da Comissão de Jovem Advogado da OAB da Subseção Rio Grande;**



Introdução

“Dados são o novo petróleo do momento.”

Se você ainda não ouviu essa frase, certamente irá ouvir em algum lugar. A partir do momento que as empresas descobriram que dados pessoais poderiam ser vendidos e, que dados podem ser transformados em conhecimento para que as empresas possam ser mais assertivas na hora de “pescar” o consumidor final, começou a ocorrer o que chamamos de vazamento de dados e consequentemente os dados pessoais passaram a ficar desprotegidos.

Um exemplo claro disso? Não é atoa que bancos de empréstimos de consignados, ligam justamente para oferecerem a margem consignável para aposentados, pensionistas e funcionários públicos. E como aquele determinado banco possui a informação de que aquela determinada pessoa possui o perfil que ele buscava? Através da compra de dados pessoais.

A partir daí, verificou-se o quanto os dados pessoais estavam expostos e vulneráveis, pois, que as empresas precisam de dados para nos entregar um serviço mais personalizado é um fato aceitável, o que não é aceitável é que haja vazamento desses dados e, principalmente, que não hajam abusos.

E a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) veio, nada mais e nada menos, para estabelecer as regras do jogo! Onde o titular dos dados possui a autonomia e autodeterminação para decidir o que será feito com os seus dados e daí a decorrência de TODAS as empresas se adequarem, sob pena de multas altíssimas.

www.tamiresrodriguesadvocacia.adv.br

Boa leitura!



Para quem a LGPD se aplica?

A LGPD se **aplica para TODAS as empresas**, e todas as empresas captam dados, sejam de funcionários, pacientes, clientes, fornecedores, enfim, sempre há um titular de dados, então todas as empresas precisam TRATAR dados. E aquela empresa que tem apenas 1 funcionário? Também precisa se adequar. E, até mesmo empresas B2B (“Business to Business”), que são aquelas empresas que possuem como consumidor final outras empresas, elas também precisam se adequar.

A LGPD está em vigor, mas as sanções previstas na lei, as penalidades, as famosas multas que podem chegar até 50 milhões de reais, ainda não podem ser aplicadas, as penalidades só poderão serem aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Todavia, mesmo que as penalidades da LGPD ainda não possam ser aplicadas, não é motivo para que as empresas não estejam adequadas, aliás, já deveriam estar, pois, os titulares já podem entrar com processo judiciais e já há condenações. Já existe multa contra uma empresa, devido a um processo movido pelo Ministério Público. A sanção não foi com base em uma multa da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) que é o órgão que fiscalizará as empresas, porque essa só poderá ser aplicada ano que vem. Mas, **o Ministério Público já pode agir, o titular do dado já pode agir, o PROCON já pode agir.**

Ou seja, as empresas já precisam estar adequadas à LGPD.



O que é tratamento de dados?

Tratamento de dados é tudo aquilo o que você faz com o dado a partir do momento em que ele entra no seu banco de dados até o momento em que ele é descartado. Ou seja, coleta, armazenamento, transferência, exclusão, etc, tudo isso é tratamento de dado pessoal. De grosso modo, é que será feito com aquele determinado dado.

A lei diferenciou dados pessoais em **duas categorias: Dados Pessoais Comum e Dados Pessoais Sensíveis.**

O que são dados pessoais comuns? É tudo aquilo que possa identificar uma pessoa, ou seja, são dados gerais, nome, CPF, e-mail, identidade, título de eleitor, endereço, etc...

E dados pessoais sensíveis? Esses dados estão relacionados a cor, etnia, orientação política, orientação religiosa, orientação sexual, filiação a partido político, econômico, filosófico, informações sobre a vida sexual da pessoa, informações de saúde, informações genéticas e biométricas.



Como é realizado o programa de adequação?

A primeira coisa necessária para entendermos é que para um bom programa de adequação, é preciso que as áreas de T.I e Jurídico andem juntas. Enquanto o TI fica responsável pelo levantamento de dados o Jurídico atua com as políticas de governança e embasamento jurídico técnico de acordo com o previsão da legislação para cada caso concreto. E sim, para cada empresa uma realidade e uma adequação diferenciada.

Assim, o programa de adequação pode passar por 5 etapas diferentes:

- Mapeamento de Dados (*data mapping*): levantamento de todos os dados que a empresa capta;
- *Gap Analysis*: é justamente a identificação do problema;
- Planejamento: para cada problema apresentado um plano de ação específico, é no planejamento que se dão treinamentos, criação de práticas de boa governança. O planejamento é o plano de adequação;
- Implementação do plano: ou seja, colocar as soluções que foram propostas em prática, realizar o tratamento de dados adequadamente;
- Monitoramento: após a conclusão da adequação, é necessário verificar se houve a continuidade.



Princípios da LGPD

Para entender melhor a razão da LGPD a empresa precisa entender os princípios da Lei, de modo claro e objetivo. Ao se adequarem as empresas precisam atentar-se a esses 11 pontos, então vejamos:

Princípio da boa fé: boa-fé é quando você age pensando em realmente fazer o melhor, em cumprir a lei, em estar adequado à lei.

Princípio da Finalidade: para haver a coleta de dado de determinado titular, a empresa precisa ter uma finalidade, um porquê, um objetivo de tratar o dado. O titular precisa ter consciência do motivo daquele dado estar sendo tratado/coletado pela empresa.

Princípio da Adequação: para cada finalidade de tratamento, ou seja, para cada coleta, é necessário fazer uma adequação. Então, o meio pelo qual está sendo feita a coleta de dados tem que ser um meio adequado.

Princípio da Necessidade: o princípio da Necessidade, caminha alinhado com os princípios da Adequação e da Finalidade. Assim, só pode haver a coleta de dados quando de fato, esses dados forem necessários para determinada finalidade.



Princípios da LGPD

Princípio de Livre Acesso: tal princípio está ligado aos direitos dos titulares. A empresa precisa dar ao titular o acesso aos seus próprios dados, ou seja, o titular precisa saber se a empresa está tratando os seus dados, por que ela trata eles, quais são as finalidades do tratamento, quais são os dados que ela têm. É necessário que as empresas estabeleçam processos de exercício do direito dos titulares.

Princípio da Qualidade de Dados: visa garantir que os dados estejam sempre atualizados no banco de dados. Os dados precisam estar completos e verídicos, de modo a não prejudicar o titular.

Princípio da Transparência: a empresa precisa ser transparente em seus processos, além disso, a empresa precisa deixar claro para o titular o que ela faz com os dados dele.

Princípio da Segurança: segurança da informação é inerente à LGPD. Não tem como falar em cuidar de dados, se não houver meios seguros para cuidar deles. As empresas precisam entender que vazamento de dados nem sempre está relacionado a ataques internos, as vezes são por atos dolosos ou por erros de funcionários. Sua empresa está pronta para evitar esses erros?



Princípios da LGPD

Princípio da Discriminação: os dados não podem ser utilizados com o objetivo de discriminar uma pessoa.

Princípio da Prevenção: a empresa precisa garantir meios preventivos, precisa pensar em ações que consigam evitar danos aos titulares antes que eles ocorram, daí decorre a importância da consultoria jurídica preventiva.

Princípio da Prestação de Contas: a adequação de todo o tratamento de dados precisa ser documentado, pois ao ser fiscalizada, a empresa terá como comprovar tudo o que fez para mitigar os riscos de vazamento de dados e comprovar que tomou todas as medidas que estavam ao seu alcance empresa para proteger o titular e para estar adequado à LGPD.



Conclusão

É importante ressaltar, que nesse material, não foi possível esgotar a LGPD. Muitos devem estar se perguntando: *“Ah, mas naquela situação, eu posso continuar fazendo isso? Eu posso continuar fazendo aquilo?”* *“Como empresa, preciso seguir tratando esse dado”* *“Eu posso continuar fazendo tal coisa?”*.

A resposta é DEPENDE, portanto, é importante **consultar uma assessoria jurídica para analisar cada caso concreto e montar um plano de adequação específico para aquela empresa.**

Se adequar a LGPD é uma obrigação, por menor que seja a empresa, ou pelo diferente modelo de negócio que ela atua, todavia, as empresas que já entenderam que quanto antes se adequarem mais tornarão isso uma vantagem competitiva no mercado, aí sim, isso é uma opção.

“Uma empresa é feita de pessoas e para pessoas, protege-las deve ser prioridade em qualquer meio empresarial”.

Profissional responsável pelo material: Dra. Tamires Rodrigues Rodrigues, Advogada, OAB/RS 95.108

Whatsapp: (53) 99955-1865

Site: www.tamiresrodriguesadvocacia.adv.br

www.tamiresrodriguesadvocacia.adv.br

